

EDITAL DE IDEIAS E SOLUÇÕES

1. Apresentação

A Integra Campinas, comprometida com o fortalecimento do ecossistema social do município e com a qualificação das Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que atuam em prol do interesse público, torna público o presente Edital de Ideias e Soluções.

A iniciativa é viabilizada por meio de investimento da Fundação FEAC, parceira estratégica na promoção do desenvolvimento social do município de Campinas/SP, reafirmando o compromisso conjunto com o fortalecimento institucional das OSCs.

O Edital compõe a estratégia da Integra Campinas de fomentar investimentos em infraestrutura física, técnica e operacional das OSCs locais, reconhecendo que condições adequadas de funcionamento são essenciais para a ampliação do impacto social, a qualificação dos serviços prestados e a promoção de ambientes mais seguros, acessíveis e eficientes.

Ao apoiar soluções viáveis e responsáveis, a iniciativa busca contribuir para o fortalecimento institucional das organizações e para o desenvolvimento sustentável das ações voltadas à população em situação de vulnerabilidade.

O processo seletivo será conduzido pela Integra Campinas com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência e interesse público, assegurando governança responsável e correta aplicação dos recursos investidos.

2. Do objeto do edital

O presente Edital de Ideias e Soluções tem por objeto a seleção de propostas apresentadas por OSCs, visando à concessão de apoio financeiro destinado à melhoria da infraestrutura física, técnica e/ou operacional das organizações selecionadas, contribuindo para o seu fortalecimento institucional e para a qualificação dos serviços prestados às populações atendidas.

3. Da finalidade

O presente Edital tem por finalidade fortalecer OSCs sediadas no município de Campinas/SP, por meio da concessão de apoio financeiro destinado à realização de investimentos em infraestrutura física, técnica e operacional, com vistas à melhoria das condições de funcionamento, segurança, acessibilidade e ampliação do impacto social das ações desenvolvidas.

A iniciativa integra a estratégia institucional da Integra Campinas de fortalecimento do ecossistema social local, contribuindo para a qualificação dos serviços prestados à população.



4. Das organizações elegíveis

4.1. Quem pode participar

Poderão participar do presente Edital as OSCs que atendam integralmente aos requisitos estabelecidos neste item, sediadas no município de Campinas/SP e que desenvolvam atividades de interesse público e social.

4.2. Requisitos Cumulativos de Elegibilidade

A participação neste Edital está condicionada ao atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

- I. Estar regularmente constituída e em funcionamento há, no mínimo, 12 meses na data de publicação deste Edital;
- II. Possuir sede e atuação comprovada no município de Campinas/SP;
- III. Desenvolver atividades de interesse público alinhadas ao objeto deste Edital;
- IV. Estar com situação cadastral ativa perante a Receita Federal do Brasil;
- V. Não possuir pendências jurídicas, fiscais ou administrativas que comprometam a formalização do apoio financeiro;
- VI. Comprometer-se com o cumprimento integral das disposições deste Edital e do instrumento jurídico a ser firmado.

O não atendimento a qualquer dos requisitos acima implicará a inabilitação da organização.

4.3. Regra específica para OSCs Associadas e Não Associadas

Em consonância com a missão institucional da Integra Campinas de fortalecimento de sua rede associativa e do ecossistema social local:

- I. Poderão ser contempladas, no mínimo, 20 (vinte) OSCs;
- II. Serão priorizadas até 18 (dezoito) OSCs associadas à Integra Campinas, desde que atendam integralmente aos critérios de elegibilidade e seleção estabelecidos neste Edital;
- III. Poderão ser contempladas até 2 (duas) OSCs não associadas, desde que igualmente atendam aos critérios de elegibilidade e obtenham classificação suficiente no processo seletivo.

A priorização mencionada neste item não dispensa o cumprimento integral dos critérios técnicos e objetivos de avaliação, aplicáveis indistintamente a todas as organizações participantes.



4.4 Das vedações e impedimentos

Não poderão participar deste edital:

- I. OSCs que, na data da inscrição, possuam em seus quadros gestores, diretivos ou deliberativos pessoas que integrem a diretoria da Integra Campinas, referentes a gestão 2024-2025;
- II. Organizações que apresentem pendências documentais impeditivas no momento da formalização do repasse do apoio financeiro;
- III. Propostas que não estejam alinhadas ao objeto, à finalidade e às diretrizes estabelecidas neste Edital;
- IV. Organizações que não possuam sede e/ou atuação comprovada no município de Campinas/SP;
- V. Estejam com suas atividades suspensas por decisão judicial ou administrativa.

5. Do Apoio Financeiro

5.1. Valor do Apoio por Organização

O valor máximo do apoio financeiro a ser concedido por Organização da Sociedade Civil (OSC) selecionada será de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais), observada a disponibilidade orçamentária do Edital e a classificação final das propostas. A concessão do valor solicitado estará condicionada à análise técnica da proposta e poderá ser ajustada pela Comissão Avaliadora, desde que devidamente justificada.

5.2. Valor Global do Edital

O presente Edital contará com o valor global estimado de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais), destinado ao atendimento de, no mínimo, 20 (vinte) OSCs, conforme classificação final. A Integra Campinas reserva-se o direito de ampliar ou reduzir o número de organizações contempladas, desde que respeitado o limite orçamentário disponível e os critérios estabelecidos neste Edital.

5.3. Forma de Repasse dos Recursos

O repasse do apoio financeiro será realizado em parcela única, após a assinatura do instrumento jurídico.



5.4. Remanejamento de Recursos

O remanejamento de recursos entre rubricas orçamentárias somente poderá ocorrer mediante solicitação formal da OSC e autorização prévia e expressa da Integra Campinas. Não será permitido o remanejamento que altere a natureza do objeto aprovado ou descaracterize a proposta selecionada.

5.5. Condições para Liberação dos Recursos

A liberação do apoio financeiro ficará condicionada ao cumprimento cumulativo das seguintes exigências:

- I. Assinatura do instrumento jurídico;
- II. Apresentação de documentação institucional;
- III. Certidão de regularidade fiscal;
- IV. Indicação de conta bancária específica em nome da OSC para movimentação exclusiva dos recursos.

O descumprimento de qualquer das condições acima poderá ensejar a suspensão ou não efetivação do repasse.

6. Das Despesas Elegíveis e Não Elegíveis

6.1. Das Despesas Financiáveis

Serão consideradas elegíveis para financiamento as despesas diretamente relacionadas ao objeto deste Edital, voltadas à melhoria da infraestrutura física, técnica ou operacional da Organização da Sociedade Civil, desde que devidamente justificadas na proposta aprovada. Poderão ser financiadas, exemplificativamente:

- I. Reformas, adequações e melhorias físicas em imóveis utilizados para o desenvolvimento das atividades institucionais;
- II. Intervenções voltadas à segurança, acessibilidade, salubridade e melhoria das condições de atendimento ao público beneficiário;
- III. Aquisição de equipamentos permanentes e bens duráveis diretamente vinculados à qualificação dos serviços prestados;
- IV. Outras intervenções estruturais que guardem coerência com o objeto, a finalidade e os objetivos deste Edital, desde que devidamente justificadas na proposta apresentada.

Todas as despesas deverão:



- a) estar previstas no Plano de Execução aprovado;
- b) ser compatíveis com valores de mercado;
- c) possuir documentação comprobatória idônea.

6.2. Das despesas não financiáveis

Não serão financiadas, em hipótese alguma, as seguintes despesas:

- I. Pagamento de salários, encargos trabalhistas, benefícios ou qualquer despesa permanente com pessoal da OSC;
- II. Pagamento de dívidas, multas, juros ou encargos financeiros;
- III. Despesas de custeio rotineiro ou manutenção ordinária da organização, tais como contas de consumo (água, luz, telefone, internet), aluguel, combustível ou despesas administrativas recorrentes;
- IV. Aquisição de bens ou contratação de serviços sem vínculo direto com o objeto aprovado;
- V. Despesas realizadas fora do período de execução aprovado;
- VI. Aquisição de bens de uso pessoal ou que não se destinem às atividades institucionais;

A constatação de utilização de recursos em desacordo com o disposto neste item poderá ensejar a exigência de devolução dos valores, sem prejuízo das demais medidas cabíveis.

7. Do Processo de Inscrição

7.1. Forma de Envio das Propostas

As inscrições deverão ser realizadas exclusivamente por meio do preenchimento integral do formulário eletrônico disponibilizado pela Integra Campinas no endereço <https://forms.gle/zNo1ZqqpbZfRqMWP8>, no período indicado no cronograma deste Edital. Não serão aceitas inscrições enviadas por e-mail, correio, entrega presencial ou qualquer outro meio diverso daquele expressamente previsto neste item.

A Integra Campinas não se responsabiliza por falhas técnicas, instabilidades de sistema, problemas de conexão à internet ou quaisquer outros fatores que impeçam o envio da inscrição dentro do prazo estabelecido.

7.2. Prazo de Inscrição

O período de inscrição terá início em 18/03/2026 e encerramento às 23:59h do dia 10/04/2026, conforme horário oficial de Brasília. Após o encerramento do prazo, o sistema será automaticamente bloqueado, não sendo possível a submissão de novas propostas ou



complementações documentais. Inscrições enviadas fora do prazo serão automaticamente desconsideradas.

7.3. Documentos Exigidos no Ato da Inscrição

No ato da inscrição, a Organização da Sociedade Civil deverá apresentar:

- I. Formulário de inscrição devidamente preenchido;
- II. Plano de proposta contendo descrição do investimento pretendido, justificativa, orçamento detalhado e cronograma de execução;
- III. Documentação institucional exigida no item 4 deste Edital;
- IV. Declaração assinada pelo representante legal atestando a veracidade das informações prestadas e a ciência das condições do Edital.

A ausência de qualquer documento obrigatório poderá implicar a inabilitação da proposta, salvo se a Comissão Avaliadora entender cabível a realização de diligência para esclarecimentos formais, sem prejuízo do princípio da isonomia.

7.4. Responsabilidade pelas Informações Prestadas

A Organização da Sociedade Civil é integralmente responsável pela veracidade, exatidão e atualização das informações e documentos apresentados no ato da inscrição. A constatação de informações falsas, incompletas ou inconsistentes poderá ensejar:

- I. A inabilitação da proposta, a qualquer tempo;
- II. A desclassificação da organização, ainda que já selecionada;
- III. A suspensão ou cancelamento do apoio financeiro;
- IV. A adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.

A submissão da inscrição implica plena ciência e concordância com todas as disposições deste Edital.

8. Do processo de seleção

8.1. Comissão Avaliadora

As propostas submetidas no âmbito deste Edital serão avaliadas por Comissão Avaliadora independente, especialmente constituída para este fim, composta por profissionais com experiência comprovada no Terceiro Setor, em gestão de projetos sociais, avaliação de



iniciativas e/ou políticas públicas. A Comissão Avaliadora atuará com autonomia técnica, observando os princípios da impessoalidade, isonomia, transparência e segregação de funções.

8.2. Da Etapa de Pré-Triagem

8.2.1. Finalidade e Aplicabilidade

Caso o número de propostas habilitadas exceda a capacidade de análise tempestiva da Comissão Avaliadora independente, a Integra Campinas poderá realizar etapa prévia de pré-triagem administrativa e documental, de caráter organizacional e não meritório.

A pré-triagem terá por finalidade:

- I. Verificar o atendimento aos requisitos formais e documentais previstos neste Edital;
- II. Conferir a conformidade das informações obrigatórias constantes do formulário de inscrição.
- III. Identificar inconsistências ou ausência de informações essenciais que inviabilizem a análise técnica da proposta;
- IV. Selecionar até 40 (quarenta) propostas para encaminhamento à etapa de avaliação técnica final pela Comissão Avaliadora independente.

A pré-triagem não constitui avaliação de mérito técnico da proposta, sendo esta atribuição exclusiva da Comissão Avaliadora independente.

8.2.2. Inabilitação na Pré-Triagem

Serão inabilitadas nesta etapa as propostas que:

- I. Não apresentarem a documentação obrigatória exigida;
- II. Não respeitarem o teto financeiro estabelecido;
- III. Apresentarem informações incompletas ou inconsistentes que inviabilizem a análise técnica da proposta;
- IV. forem submetidas em duplicidade pela mesma organização, sendo considerada válida apenas a primeira proposta enviada e desconsideradas automaticamente as demais.

8.2.3. Critérios de Classificação na Pré-Triagem

As propostas classificadas na etapa de pré-triagem serão ranqueadas com base nos seguintes critérios objetivos:

- I. Eixo de Urgência Estrutural: priorização de intervenções destinadas a sanar riscos imediatos à segurança, salubridade e/ou acessibilidade dos beneficiários;



- II. Grau de Impacto no Atendimento: relevância da melhoria proposta frente à precariedade atual apresentada (Cenário Atual versus Cenário Esperado);
- III. Aderência à Prioridade Institucional: comprovação de atendimento direto e contínuo ao público prioritário (crianças, adolescentes, jovens e famílias em situação de vulnerabilidade);
- IV. Consistência do Planejamento: nível de detalhamento do plano de trabalho e orçamento, incluindo apresentação de cotações e registros fotográficos que comprovem a viabilidade técnica e financeira da execução dentro do limite de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

8.2.4. Limitação de Atuação da Integra Campinas

A Integra Campinas limitará sua atuação na etapa de pré-triagem à verificação técnica e classificatória preliminar, não participando da avaliação de mérito técnico final das propostas, a qual será realizada exclusivamente pela Comissão Avaliadora independente.

8.3. Da Avaliação Técnica Final

As propostas classificadas serão submetidas à avaliação técnica final, conduzida exclusivamente pela Comissão Avaliadora independente. A avaliação observará matriz específica constante no [Anexo I](#) deste Edital, contendo critérios, pesos e pontuação máxima atribuível. Será exigida nota mínima de 30 (trinta) pontos e máxima de 80 (oitenta) pontos, para fins de classificação.

8.3.1. Critérios de Avaliação

Serão considerados, entre outros, os seguintes critérios:

- I. Alinhamento da proposta aos objetivos, à finalidade e às diretrizes do presente Edital;
- II. Clareza e consistência técnica da proposta apresentada;
- III. Impacto social esperado, especialmente quanto à melhoria da infraestrutura e à qualificação dos serviços prestados;
- IV. Viabilidade técnica, operacional e financeira, considerando prazos, custos e capacidade de execução;
- V. Número estimado de pessoas diretamente beneficiadas e relevância social do público atendido.

8.4. Procedimento de Avaliação

Cada proposta classificada para a etapa de avaliação técnica final será analisada por, no mínimo, dois avaliadores independentes integrantes da Comissão Avaliadora. Em caso de divergência significativa de pontuação, poderá ser designado terceiro avaliador para dirimir discrepâncias, conforme critérios internos da Comissão.



8.5. Critérios de Desempate

Havendo empate na pontuação final entre duas ou mais propostas, serão adotados, sucessivamente e na ordem abaixo, os seguintes critérios objetivos de desempate:

- I. Maior pontuação obtida no critério “Impacto Social”;
- II. Maior número estimado de beneficiários diretos;
- III. Menor custo por beneficiário direto;
- IV. Persistindo o empate, será realizado sorteio público, com registro em ata.

8.6. Papel Institucional da Integra Campinas

A Integra Campinas não participará da avaliação técnica de mérito das propostas, limitando sua atuação à gestão administrativa do Edital, organização do processo seletivo e consolidação formal dos resultados.

9. Do Cronograma

Etapa	Descrição	Data / Período
1	Publicação do Edital	18/03/2026
2	Período de Inscrições	18/03 à 10/04
3	Etapa de Pré-Triagem (se aplicável)	até 16/04
4	Avaliação Técnica pela Comissão Independente	até 04/05
5	Divulgação do Resultado Final	08/05/2026
6	Assinatura do Instrumento Jurídico	até 13/05/2026

10. Da Formalização do Apoio

10.1. Instrumento Jurídico

O apoio financeiro concedido no âmbito deste Edital será formalizado por meio da assinatura de instrumento jurídico próprio, denominado Termo de Doação/Apoio, no qual serão estabelecidas



as condições específicas da concessão, obrigações das partes, prazos de execução, regras de monitoramento, prestação de contas e demais disposições aplicáveis. O instrumento jurídico terá natureza privada, não caracterizando convênio, parceria pública ou transferência voluntária de recursos públicos.

10.2. Condições para Assinatura

A formalização do apoio ficará condicionada ao cumprimento cumulativo das seguintes exigências:

- I. Classificação definitiva da proposta;
- II. Apresentação de documentação institucional atualizada;
- III. Comprovação de regularidade fiscal e jurídica na data da assinatura;
- IV. Indicação de conta bancária específica e de titularidade da OSC para movimentação exclusiva dos recursos do Edital.

O não atendimento às condições acima no prazo estabelecido poderá implicar a convocação da próxima organização classificada, observada a ordem de classificação.

10.3. Vigência

O Termo de Doação/Apoio terá vigência correspondente ao período de execução aprovado, não podendo ser prorrogado.

11. Da Execução

11.1. Do Plano de Execução

A execução da proposta selecionada deverá observar integralmente o Plano de Execução aprovado pela Integra Campinas, que passará a integrar o Termo de Doação/Apoio como parte integrante e indissociável.

O Plano de Execução deverá conter, no mínimo:

- I. Descrição detalhada das ações e intervenções previstas;
- II. Cronograma físico-financeiro;
- III. Orçamento detalhado por rubrica;
- IV. Metas e resultados esperados;
- V. Indicação dos responsáveis pela execução.



A OSC compromete-se a executar o projeto em estrita conformidade com o Plano aprovado, vedada a alteração unilateral de seu conteúdo.

11.2. Das Alterações no Plano de Execução

Qualquer alteração no Plano de Execução deverá ser formalmente solicitada pela OSC, mediante justificativa técnica fundamentada, e dependerá de autorização prévia e expressa da Integra Campinas. Serão admitidas alterações que:

- I. Não descaracterizem o objeto aprovado;
- II. Não impliquem desvio de finalidade;
- III. Não comprometam o alcance dos resultados previstos;
- IV. Respeitem os limites orçamentários estabelecidos neste Edital.

Alterações realizadas sem autorização prévia poderão ensejar a suspensão do apoio ou a exigência de devolução dos valores correspondentes.

11.3. Da Comunicação com a Integra Campinas

A OSC deverá manter comunicação regular com a equipe técnica responsável pelo acompanhamento do Edital, informando tempestivamente:

- I. O início da execução das ações;
- II. Eventuais intercorrências que possam impactar o cronograma ou os resultados previstos;
- III. Conclusão das etapas relevantes do projeto;
- IV. Situações que demandem orientação técnica ou decisão institucional.

Toda comunicação formal relacionada à execução deverá ser realizada por meio dos canais institucionais indicados pela Integra Campinas, sendo vedadas tratativas informais para fins de deliberação ou autorização de alterações.

11.4. Do Prazo de Execução

A execução deverá ocorrer dentro do prazo estabelecido no Termo de Doação/Apoio, contado a partir da data de sua assinatura.

12. Do Monitoramento e da Prestação de Contas



12.1. Do Monitoramento da Execução

A Integra Campinas realizará o acompanhamento da execução das propostas contempladas, com caráter orientador, preventivo e de verificação de conformidade, visando assegurar o cumprimento do Plano de Execução aprovado. O monitoramento poderá ocorrer por meio de:

- I. Análise de relatórios técnicos e financeiros;
- II. Solicitação de informações complementares;
- III. Reuniões de acompanhamento;
- IV. Visitas técnicas.

O acompanhamento não caracteriza ingerência na gestão da Organização da Sociedade Civil, permanecendo esta como única responsável pela execução do projeto.

12.2. Dos Relatórios Técnicos

A OSC contemplada deverá preencher digitalmente o relatório técnico de execução, conforme periodicidade definida no Termo de Doação/Apoio. No relatório técnico deve constar:

- I. Descrição das ações realizadas;
- II. Registro fotográfico ou documental das intervenções executadas, quando aplicável;
- III. Indicação das metas alcançadas;
- IV. Eventuais dificuldades encontradas e medidas adotadas;
- V. Demonstração do cumprimento do cronograma físico.

12.3. Dos Relatórios Financeiros

A OSC deverá apresentar prestação de contas financeira, demonstrando a aplicação regular dos recursos recebidos. A prestação de contas deverá incluir:

- I. Relação detalhada das despesas realizadas;
- II. Notas fiscais ou documentos fiscais equivalentes;
- III. Comprovantes de pagamento;
- IV. Conciliação com o orçamento aprovado;
- V. Extrato da conta bancária específica utilizada para movimentação dos recursos.

Somente serão aceitas despesas realizadas dentro do período de vigência e em conformidade com o Plano de Execução aprovado.



12.4. Do Saldo Remanescente

Ao final da execução do projeto, caso seja identificado saldo de recursos não utilizados, a Organização da Sociedade Civil deverá informar o valor remanescente na prestação de contas.

A prestação de contas deverá demonstrar a aplicação integral dos recursos recebidos, por meio da apresentação dos documentos fiscais e comprovantes de pagamento correspondentes às despesas realizadas.

Não será exigida devolução de saldo remanescente que corresponda a até 20% (vinte por cento) do valor total do apoio concedido, desde que a execução do projeto tenha ocorrido em conformidade com o Plano de Execução aprovado e com as disposições deste Edital. O valor remanescente deverá constar expressamente na prestação de contas final.

12.5. Das Irregularidades e Medidas Cabíveis

A identificação de irregularidades na execução ou na prestação de contas poderá ensejar:

- I. Solicitação de esclarecimentos ou complementação de informações;
- II. Determinação de ajustes ou medidas corretivas;
- III. Exigência de devolução total ou parcial dos valores repassados;
- IV. Rescisão do instrumento jurídico firmado;
- V. Adoção das medidas administrativas ou legais cabíveis.

Será assegurado à OSC o direito ao contraditório e à ampla defesa antes da aplicação de quaisquer sanções.

13. Responsabilidades e Riscos

13.1. Responsabilidade pela Execução:

A Organização da Sociedade Civil selecionada será a única e exclusiva responsável pela execução integral da proposta aprovada, incluindo planejamento, contratação de serviços, aquisição de bens, gestão de equipe, cumprimento de metas e correta aplicação dos recursos recebidos.

A Integra Campinas não exercerá ingerência na gestão administrativa, financeira ou operacional da OSC, ressalvadas as ações de monitoramento previstas neste Edital.



13.2. Inexistência de Vínculo Trabalhista

A concessão do apoio financeiro no âmbito deste Edital não gera qualquer vínculo trabalhista, previdenciário, societário, associativo ou de qualquer outra natureza entre a Integra Campinas e os dirigentes, empregados, prestadores de serviço, voluntários ou terceiros vinculados à OSC contemplada.

Toda e qualquer obrigação trabalhista, previdenciária ou contratual decorrente da execução do projeto será de responsabilidade exclusiva da Organização da Sociedade Civil.

13.3. Inexistência de Solidariedade ou Responsabilidade Subsidiária

A Integra Campinas não responderá, solidária ou subsidiariamente, por obrigações assumidas pela Organização da Sociedade Civil perante terceiros, inclusive obrigações trabalhistas, fiscais, tributárias, cíveis, comerciais ou administrativas.

Eventuais demandas judiciais ou administrativas decorrentes de atos praticados pela OSC no âmbito da execução do projeto serão de sua exclusiva responsabilidade.

13.4. Observância da Legislação Aplicável

A Organização da Sociedade Civil compromete-se a observar integralmente a legislação vigente aplicável à sua atuação e à execução do projeto, incluindo, mas não se limitando à legislação trabalhista, previdenciária, fiscal, tributária, ambiental, de acessibilidade, sanitária e de proteção de dados pessoais.

O descumprimento da legislação poderá ensejar a adoção das medidas previstas neste Edital e no instrumento jurídico firmado.

13.5. Uso Regular dos Recursos

Os recursos financeiros concedidos deverão ser utilizados exclusivamente para as finalidades previstas no Plano de Execução aprovado, sendo vedado seu desvio para objetivos distintos ou sua aplicação em desacordo com as disposições deste Edital. A utilização indevida dos recursos poderá ensejar:

- I. Suspensão do apoio;
- II. Exigência de devolução total ou parcial dos valores repassados;
- III. Rescisão do instrumento jurídico;
- IV. Adoção das medidas administrativas e legais cabíveis.



14. Da Comunicação e Publicidade

14.1 Da Publicidade do Edital e dos Resultados

O presente Edital, seus anexos, resultados e demais atos dele decorrentes serão divulgados nos canais institucionais da Integra Campinas, assegurando ampla publicidade, transparência e acesso à informação.

A divulgação dos resultados poderá incluir o nome das OSCs selecionadas, o objeto apoiado e o valor do apoio concedido, observadas as disposições legais aplicáveis.

14.2. Da Divulgação Institucional das Ações Apoiada

As OSCs contempladas autorizam a Integra Campinas a divulgar, para fins institucionais, de transparência, prestação de contas e comunicação de impacto social:

- I. Informações institucionais da organização;
- II. Descrição das propostas apoiadas;
- III. Resultados alcançados;
- IV. Registros fotográficos e audiovisuais das ações realizadas no âmbito do apoio.

A divulgação terá caráter exclusivamente institucional, sendo vedada qualquer utilização com finalidade comercial ou que desvirtue os objetivos do Edital.

14.3. Do Uso de Imagem e Proteção de Públicos Atendidos

A utilização de imagens ou registros que envolvam beneficiários, especialmente crianças, adolescentes e pessoas em situação de vulnerabilidade, deverá observar:

- I. A legislação vigente, incluindo o Estatuto da Criança e do Adolescente e a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018);
- II. A obtenção das autorizações necessárias por parte da OSC;
- III. O respeito à dignidade, privacidade e integridade dos públicos atendidos.

A responsabilidade pela obtenção das autorizações legais cabíveis será exclusiva da Organização da Sociedade Civil.



14.4. Da Identificação do Apoio

As OSCs contempladas deverão mencionar, nas comunicações institucionais relativas às ações apoiadas no âmbito deste Edital, a Integra Campinas e a Fundação FEAC, reconhecendo institucionalmente a iniciativa.

A divulgação deverá observar as orientações de identidade visual eventualmente fornecidas pela Integra Campinas, incluindo as diretrizes para aplicação conjunta das identidades visuais.

14.5. Da Transparência

A Integra Campinas poderá divulgar relatórios consolidados de execução e impacto do Edital, preservadas informações protegidas por sigilo legal ou dados pessoais sensíveis.

15. Da Proteção de Dados Pessoais

15.1. Tratamento de Dados no Âmbito do Edital

A participação neste Edital implica a coleta e o tratamento de dados pessoais das OSCs participantes e de seus representantes legais, dirigentes, colaboradores e demais pessoas envolvidas na proposta.

O tratamento de dados será realizado pela Integra Campinas em conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), observando os princípios da finalidade, adequação, necessidade, transparência, segurança e prevenção.

15.2. Finalidade do Tratamento

Os dados pessoais coletados serão utilizados exclusivamente para:

- I. Análise e avaliação das propostas;
- II. Formalização do instrumento jurídico;
- III. Monitoramento e prestação de contas;
- IV. Cumprimento de obrigações legais e institucionais;
- V. Comunicação institucional relacionada ao Edital.

Não haverá tratamento de dados para finalidades incompatíveis com aquelas previstas neste Edital.



15.3. Compartilhamento de Dados

Os dados pessoais poderão ser compartilhados, quando estritamente necessário, com:

- I. Integrantes da Comissão Avaliadora independente;
- II. Parceiros institucionais, financiadores ou auditores vinculados ao Edital;
- III. Autoridades públicas, mediante requisição legal.

O compartilhamento observará os limites da finalidade e da necessidade, nos termos da LGPD.

15.4. Responsabilidades das Partes

A Integra Campinas adotará medidas técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, vazamentos, perdas ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito. A Organização da Sociedade Civil é responsável pelo tratamento adequado dos dados pessoais sob sua guarda, inclusive pela obtenção das autorizações legais necessárias quando envolver dados de terceiros no âmbito da execução do projeto.

15.5. Direitos dos Titulares

Os titulares dos dados pessoais poderão exercer, a qualquer tempo, os direitos previstos no art. 18 da LGPD, mediante solicitação formal à Integra Campinas por meio do canal institucional indicado no presente Edital.

15.6. Prazo de Retenção

Os dados pessoais serão armazenados pelo período necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais aplicáveis, sendo posteriormente eliminados ou anonimizados, quando possível.

16. Alterações, Suspensão ou Cancelamento do Edital

A Integra Campinas poderá, a qualquer tempo, alterar, suspender ou cancelar o presente Edital, mediante justificativa e comunicação pública, sem que isso gere direito a indenização.



17. Casos Omissos

Os casos omissos e as situações não previstas expressamente neste Edital serão analisados e deliberados pela Integra Campinas, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, isonomia, transparência, razoabilidade, proporcionalidade e interesse público.

